LEI Nº. 418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA OS SEGUINTES CLUBES: ROTARY CLUBE DE ANÁPOLIS, ROTARY CLUBE NORTE DE ANÁPOLIS E ROTARY CLUBE OESTE DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam considerados de Utilidade Pública os Clubes: ROTARY CLUBE DE ANÁPOLIS, ROTARY CLUBE NORTE DE ANÁPOLIS e ROTARY CLUBE OESTE DE ANÁPOLIS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de novembro de 1973.

Irapuan Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Reinaldo Fonseca Dos Reis
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Zionan de Mascarenhas
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS